

## **PORTARIA Nº 033/2023**

**Dispõe sobre cessão de servidora pública do Município de Dois Vizinhos para o desempenho de suas funções na 31ª Circunscrição Regional de Trânsito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, conforme autorizam o art. 78 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 2.624/2022.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, em seu art. 78, expressamente autoriza a cessão de servidores públicos municipais para o exercício de suas funções em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes dos diferentes entes federativos da República ou em proveito de entidades privadas sem finalidades lucrativas, nas hipóteses de interesse público legalmente previstas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 2.624/2022 autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cessão de servidor público com o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná e o Município de Dois Vizinhos celebraram o Convênio nº 029/2023, tendo por objeto a cessão de um agente público municipal para cooperar com o desenvolvimento da prestação dos serviços públicos a cargo da 31ª Circunscrição Regional de Trânsito de Dois Vizinhos em benefício da população local,

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica cedida a servidora pública municipal Tyeliz Fernanda Assmann, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito e registrada sob matrícula funcional nº 181411, para o exercício de suas funções públicas na 31ª Circunscrição Regional de Trânsito do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

**Art. 2º** A remuneração mensal a que faz jus servidora cedida continuará sendo custeada pelo cedente, sem ônus ao cessionário, conforme estabelece o art. 5º da Lei Municipal 2.624/2022.

**Art. 3º** A cessão a que se refere esta Portaria vigorará por até 04 (quatro) anos, podendo ainda ser prorrogada mediante solicitação justificada do órgão

cessionário e a critério da Administração Pública de Dois Vizinhos, com esteio no art. 3º da Lei Municipal 2.624/2022.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças